



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 22 de julho de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 090/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.536,00 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	222	07.174.011.00	JARDIM BELA VISTA II	131.882/2023	574/2024
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	234	07.174.012.00	JARDIM BELA VISTA II	131.884/2023	575/2024
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	248	07.174.013.00	JARDIM BELA VISTA II	131.885/2023	576/2024
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	260	07.174.014.00	JARDIM BELA VISTA II	131.886/2023	577/2024
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	272	07.174.015.00	JARDIM BELA VISTA II	131.887/2023	578/2024
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	284	07.174.016.00	JARDIM BELA VISTA II	131.891/2023	579/2024
H.O.E.I.S.L	AVENIDA VEREADOR LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	300	07.174.017.00	JARDIM BELA VISTA II	131.892/2023	580/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	221	07.174.018.00	JARDIM BELA VISTA II	131.802/2023	581/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	213	07.174.019.00	JARDIM BELA VISTA II	131.833/2023	582/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	201	07.174.020.00	JARDIM BELA VISTA II	138.696/2024	583/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	195	07.174.021.00	JARDIM BELA VISTA II	131.829/2023	584/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	183	07.174.022.00	JARDIM BELA VISTA II	131.827/2023	585/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE	176	07.174.023.00	JARDIM BELA	131.825/2023	586/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

	CAMPOS			VISTA II		
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	163	07.174.024.00	JARDIM BELA VISTA II	131.823/2023	587/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	151	07.174.025.00	JARDIM BELA VISTA II	131.817/2023	588/2024
H.O.E.I.S.L	RUA JOSÉ MARIANO DE CAMPOS	135	07.174.026.00	JARDIM BELA VISTA II	131.872/2023	589/2024



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS

Data: 22/07/2024 14:49:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - REEDIÇÃO 3 - PROCESSO Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais do sistema de cobertura, referente ao prosseguimento e conclusão das obras de construção do Centro Esportivo COOPAVALPA – Jardim do Vale. Haja vista, que o objeto da mesma foi considerado **FRACASSADO** em razão do participante com a melhor proposta ter sido desclassificado a fase de Habilitação e os demais participantes não terem demonstrado interesse em negociar os valores apresentados.

Data da Sessão: 19 de julho de 2024, às 9h.

Edital /Ata de sessão: <https://novobmnet.com.br/>

e em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

A CODESG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ, Empresa Pública Municipal, dotada de personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.682.761/0001-71, vem por meio deste, tornar público, para conhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que receberá propostas para aquisição de imóvel de sua propriedade, passível de alienação a terceiros. Objeto deste chamamento são os imóveis sites próximos ao Santuário de Frei Galvão, de frente para a Avenida “S”, que dá acessibilidade entre as avenidas Antônio da Cunha e Alberto Barbeta, 13 (treze) lotes urbanos, situados na cidade de Guaratinguetá, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob os números 55.044; 55.045; 55.046; 55.047; 55.048; 55.049; 55.050; 55.051; 55.052; 55.053; 55.054; 55.055; 55.056. As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deverão apresentar documentação prevista neste chamamento entre os 23/07/2024 a 06/08/2024, através de correspondência eletrônica a ser enviada para: licitacoes@codesg.net.br, ou na sede da CODESG, sito à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I, CEP 12.522-150, das 09h00min às 17h00min. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital de Chamamento, ficha técnica do imóvel e demais informações, no endereço eletrônico: www.codesg.net.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.187, DE 16 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a documentação necessária para a concessão dos benefícios fiscais do programa "IPTU Verde", previsto na Seção VII da Lei Complementar Municipal nº 058, de 19 de junho de 2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o programa "IPTU Verde", instituído pela Lei Complementar nº 058, de 13 de junho de 2023 (Seção VII), o qual estabelece critérios para a concessão de percentuais de redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano em contrapartida a medidas sustentáveis implementadas no imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Ao contribuinte proprietário de imóvel que tenha adotado as medidas previstas no art. 115, da Lei Complementar nº 058, de 13 de junho de 2023, será concedido o benefício fiscal mediante requerimento encaminhado eletronicamente pelo contribuinte ou protocolado no Protocolo Geral desta Prefeitura, em que será analisado o cumprimento dos requisitos e emitido parecer técnico em conjunto pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Planejamento e Coordenação.

§ 1º O contribuinte deverá, obrigatoriamente, incluir no requerimento os seguintes documentos:

I – Ficha constante no Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, bem como cópia do CPF e RG do proprietário.

II – Para a comprovação da existência e funcionamento do Sistema de captação da água da chuva, o projeto hidráulico, com o respectivo ART/RRT do profissional responsável, memorial descritivo e fotos do local.

III – Para a comprovação da existência e funcionamento do Sistema de reuso de água, o projeto hidráulico, com o respectivo ART/RRT do profissional responsável, memorial descritivo e fotos do local.

IV – Para a comprovação da existência e funcionamento do Sistema de aquecimento solar, fotos do local.

V – Para a comprovação da existência de construção com materiais sustentáveis, o selo certificado e/ou projeto estrutural e arquitetônico com laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, que deve contemplar, no mínimo, 60% do material utilizado na obra e apresentar o ART/RRT do profissional.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.187, DE 16 DE JULHO DE 2024

-2-

VI – Para a comprovação da existência de construção de “Telhado Verde”, o projeto, o respectivo ART/RRT do profissional responsável, memorial descritivo e fotos do local.

VII – Para a comprovação da existência de área verde permeável, fotos do local.

Art. 2º Será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realização das vistorias, se necessárias, referentes aos requerimentos mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º Apresentados todos os documentos elencados no artigo 1º, deste Decreto, necessários para comprovação de cada uma das situações, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Planejamento e Coordenação emitirão parecer técnico quanto à presença das medidas sustentáveis no imóvel.

§ 1º Sendo o parecer favorável, o benefício será incluído no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda conforme os percentuais previstos no art. 117, da Lei Complementar nº 058, de 13 de junho de 2023.

Art. 4º Para fins de obtenção do benefício fiscal de que trata o Decreto, o contribuinte deverá manter a adimplência com relação aos tributos incidentes sobre o imóvel objeto do requerimento.

§ 1º O benefício fiscal concedido com base neste Decreto será válido por 3 (três) exercícios consecutivos, a contar do exercício subsequente ao qual o benefício foi solicitado.

§ 2º O benefício fiscal concedido com base neste Decreto será extinto ou revisto, nas seguintes hipóteses:

I – quando o contribuinte tornar-se inadimplente com relação aos tributos incidentes sobre o imóvel objeto do benefício;

II – quando o imóvel beneficiado for desmembrado ou reduzido em sua extensão territorial;

III – quando houver qualquer alteração no imóvel beneficiado que comprometa a efetividade das medidas sustentáveis que fundamentaram a concessão do benefício, tais como:

a) desativação ou redução da capacidade do Sistema de captação da água da chuva, do Sistema de reuso de água ou do Sistema de aquecimento solar;

b) substituição parcial ou total de materiais sustentáveis por materiais não sustentáveis na construção;

c) remoção total ou parcial do Telhado Verde ou supressão da vegetação nativa na área verde permeável;

d) outras alterações que comprometam a sustentabilidade das medidas implementadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.187, DE 16 DE JULHO DE 2024

-3-

§ 3º Caso constatada as situações previstas no § 2º, o contribuinte será notificado para regularização em um prazo de 30 (trinta) dias, e, caso não se manifeste, o mesmo será extinto de ofício pelas autoridades responsáveis pelo lançamento do benefício.

§ 4 Extinto ou revisto o benefício fiscal nos termos § 2º, ou § 3º, deste artigo, o contribuinte poderá requerer sua nova concessão, desde que apresente novo requerimento e atenda a todos os requisitos necessários.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20895
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO - IPTU VERDE

Exmo. Sr Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Guaratinguetá, de de

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Nome,

Proprietário do Imóvel

RG CPF

Endereço

Bairro Cidade

Venho requerer de Vossa Excelência a concessão do benefício do IPTU VERDE mediante a adoção das melhorias assinaladas abaixo:

- Sistema de captação de água de chuva
- Sistema de reúso de água
- Sistema de aquecimento solar
- Construção com materiais sustentáveis
- Construção de telhado verde
- Área verde permeável

Assinatura do Requerente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

LICITAÇÃO

Processo: Termo Aditivo 01 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 100/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e monitoramento. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**. Valor total do reajuste: R\$ 263.140,51. Prazo: 12 meses. Data: 15/07/2024.

Processo: Termo Aditivo 01 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 107/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**. Valor total do reajuste: R\$ 534.511,95. Prazo: 12 meses. Data: 15/07/2024.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.178, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.556, de 28 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 35.700,00** (Trinta e cinco mil e setecentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, complementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
49	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 14.000,00
786	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.31.00	R\$ 300,00
788	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 400,00
789	02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 11.000,00
790	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 10.000,00

Total de Suplementações R\$ 35.700,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
27	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 300,00
51	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 14.000,00
321	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 10.400,00
407	02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 11.000,00

Total de Anulações – R\$ 35.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840 Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.179, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.485, de 30 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 1.918.852,29** (Um milhão, novecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
4	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 1.000,00
14	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	R\$ 11.001,29
93	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 388.189,09
124	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
175	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 111.307,42
221	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	R\$ 360.000,00
271	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.501,00
278	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 3.591,49
449	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 4.400,00
449	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 57.000,00
450	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
584	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.900,00
619	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 398.000,00
646	02.19 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 23.000,00
716	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 355.362,00
787	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 3.700,00

Total de Suplementações R\$ 1.918.852,29

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 11.550,00
10	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.30.00	-R\$ 1.000,00
12	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.39.00	-R\$ 6.001,29
22	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.51.00	-R\$ 5.000,00
49	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 16.500,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.179, DE 01 DE JULHO DE 2024

-2-

89	02.06 – SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
94	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2,05
95	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 16.120,68
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 36.648,60
100	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.944,00
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.350,78

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
124	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.000,00
126	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 42.241,31
136	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 33.550,00
137	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
152	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 15.000,00
157	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
161	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
226	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	-R\$ 70.000,00
229	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00
231	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	-R\$ 90.000,00
234	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
237	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
270	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 35.000,00
271	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 33.950,00
273	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 15.501,00
277	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 18.722,00
282	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.591,49
288	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
289	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 37.000,00
301	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 185.189,09
309	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.040,00
321	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 398.000,00
396	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 75.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 22 de julho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.964

DECRETO



DECRETO Nº 10.179, DE 01 DE JULHO DE 2024

-3-

401	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 33.000,00
405	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00
407	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 14.850,00
409	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 128.000,00
473	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.32.00	-R\$ 20.000,00
474	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
506	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
508	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 12.000,00
509	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.48.00	-R\$ 10.000,00
510	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.0302.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 9.400,00
573	02.15 - SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.750,00
581	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
589	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
591	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 17.600,00

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
593	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 900,00
612	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 3.700,00
620	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 14.000,00
642	02.19 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 26.850,00

Total de anulações -R\$ 1.918.852,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente